



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO 3b, do Plano Diretor Municipal, Lei 1.084/2007, suprimindo parte da Zona de Preservação Ambiental 1/06 - ZPA 1/06 e acrescentado a Zona Urbana 2/02 – ZRU 2/02 as coordenadas a seguir:

Cordenadas dos Vertices PROJEÇÃO UTM SIRGAS 2000 ZONA 24S		
Vertice	Norte	Este
A	7659352,104	302716,776
B	7659142,448	302804,829
C	7659223,622	302982,454
D	7659297,824	303200,081
E	7659326,976	303336,074
F	7659401,527	303464,185
G	7659585,413	303314,695





Parágrafo único – As coordenadas de que trata o art. 1º “capt.” estão dispostas em croqui anexo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 02 de dezembro de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M

